



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
CÂMARA TEMÁTICA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS**

**MEMÓRIA DA 125<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA DA**

**DATA: 27/05/2025**

**HORÁRIO: 09:00h**

**PAUTA DA REUNIÃO**

- 1 - Abertura. Palavras da presidente Roberto Levrero
- 2 - Informes da secretaria Aprovação da memória da 124a Reunião Ordinária da CTIA
- Atualização dos andamentos das moções
- 3- Reforma Tributária (PLP 108/24) e Projetos: PL 2022/22 e PLP 138/22
- Eduardo Lourenço. Maneira Advogados
- 4 - Minuta de atualização das normativas para medicamentos de uso veterinário sob controle especial
- Lúcio Kikuchi. Departamento de Sanidade Animal da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA)
- 5 - Atualização. Decretos de autocontrole. Decreto de Bioinsumos
- Henrique Bley. Coordenador-Geral do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas da SDA
- 6 - Recuperação Judicial
- Renato Buranello, Instituto Brasileiro de Direito do Agronegócio.
- 7- Programa Nacional de Redução de Agrotóxicos (PRONARA)
- Vanderley Ziger. Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
- 8 - Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas de 2025 – COP30
- Amanda Rosa, Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA)
- 9 - Atualização de Mercados
- AnPliBio . Sindiveg . Abisolo
- 10 - Encerramento
- Considerações finais e encaminhamentos

**TEMAS ABORDADOS**

**1. Abertura (item 1 da agenda)**

O presidente da CTIA, Roberto Levrero, deu boas-vindas aos presentes e agradeceu às entidades que apresentarão os temas prioritários na presente reunião. Mencionou o sucesso das 11 moções apresentadas pela CTIA recentemente.

**2. Informes da secretaria. (item 2 da agenda)**

Foi aprovada a memória da 124<sup>a</sup> Reunião Ordinária da CTIA.

**3. Atualização. Decretos de autocontrole. Decreto de Bioinsumos (item 5 da agenda)**

O representante da Secretaria de Defesa Agropecuária, Henrique Bley, coordenador-geral do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas, expôs o andamento

dos processos de atualização de decretos em desenvolvimento na Secretaria, em virtude da publicação da Lei nº 14.515, a conhecida "Lei do Autocontrole", que, na verdade, aborda uma gama de assuntos muito mais ampla.

- O Novo Rito Processual:

Um dos processos em questão visa unificar o rito dos processos administrativos de fiscalização de todas as áreas da SDA. Para sua elaboração, foi estabelecido um prazo para consolidação das contribuições de todas as áreas envolvidas. Este novo rito introduz algumas inovações, como:

- Multa Sancionatória e Multa Substitutiva: A multa sancionatória é a penalidade pecuniária tradicional, aplicada após a tramitação e julgamento do processo administrativo. A novidade é a multa substitutiva, que permite que uma penalidade de cancelamento de registro ou suspensão de uma empresa seja convertida em uma multa, mediante a proposta de um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

- Reincidência: O texto também detalha e padroniza a questão da reincidência, que era tratada de forma heterogênea em decretos anteriores. Agora, há a previsão de:

- o Reincidência Específica: Caracterizada quando há a prática da mesma conduta irregular previamente penalizada, desde que o processo administrativo anterior com decisão definitiva tenha ocorrido dentro de um prazo de 5 anos.

O texto deste decreto foi finalizado em reuniões com a Casa Civil e outros órgãos em meados de maio e, posteriormente, foi encaminhado ao Ministério da Justiça para análise.

- Status de Outros Decretos em Revisão:
- Decreto de Aviação Agrícola: Um novo decreto está sendo totalmente elaborado incorporando as novas diretrizes. O processo envolveu a discussão nas câmaras temáticas e a contribuição de outros órgãos, como o Departamento de Controle do Espaço Aéreo (aviação agrícola envolve aeronaves tripuladas e não tripuladas), a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e o Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas.
- Decreto de Sementes: Passou por sua última análise na Consultoria Jurídica (ConJur) do Mapa em março. Agora, aguarda-se a conclusão final da ConJur para proceder com as adequações necessárias.
- Decreto de Fertilizantes: Foi revisado pela ConJur em outubro do ano passado e, em novembro, pelo Gabinete da SDA. Após análise da Casa Civil, retornou ao Mapa no início de dezembro com a recomendação para que se aguardasse a publicação do decreto do novo rito processual antes de prosseguir.
- Decreto de Sanidade Vegetal (Tratamento Quarentenário): Envolve os tratamentos térmicos, com fosfina, entre outros, geralmente realizados em portos ou por empresas especializadas para produtos de exportação. Trata-se de um decreto antigo, que operava em conjunto com o decreto de agrotóxicos. No primeiro semestre de 2023, com as discussões iniciadas no final de 2022, trabalhou-se na minuta do novo decreto de agrotóxicos, alinhado à nova lei sobre o tema, que será apresentada em breve.
- Bioinsumos: Foi instituído um Grupo de Trabalho para subsidiar a regulamentação da Lei nº 15.070, de 23 de dezembro de 2022. Uma portaria criou o GT e outra, mais recente, indicou os nomes dos representantes de cada instituição envolvida.

**4. Reforma Tributária (PLP 108/24) e Projetos: PL 2022/22 e PLP 138/22 (item 3 da agenda)**

Eduardo Lourenço apresentou a situação atual das demandas do Agro referente à reforma tributária, como Convênio 100, PIS/COFINS, e outros. Ressaltou o problema constante na Lei 10.925 referente à classificação fiscal de insumos agropecuários, problemas que podem ser resolvidos com o projeto de Lei 4070/2023. Nesse contexto, é importante que a CTIA elabore uma lista de insumos para desoneração nos termos do §10 do art. 138 da LC nº 214/2024 e seu anexo IX. Em seguida, foi aprovado o envio dessa lista ao Gabinete do Ministro.

**5. Minuta de atualização das normativas para medicamentos de uso veterinário sob controle especial**

Inicialmente, Lucio Kikuchi, DSA, fez um breve histórico da normativa referente ao uso de produtos veterinários até o uso de derivados da *Cannabis sativa* em animais. Após a RDC 936 da ANVISA, foi necessária uma atualização na IN 35/2017. Quando a indústria comprove ao MAPA o uso do produto em humano, o mesmo poderá ser liberado para os animais. Outros pontos, como uso de assinatura eletrônica e a possibilidade de elaboração de medicamentos por farmácias de manipulação foram abordados pela nova norma. Por fim, indicou que a partir de junho haverá uma plataforma online para entrega de relatórios de produção para fabricantes e importadores.

**6. Recuperação Judicial**

Renato Buranello fez a apresentação sobre Recuperação Judicial(1:29)